



CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023
MEMORANDO1Doc N.º 2558/2023

OBJETO:A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista torna público edital de chamamento público para captação de patrocínio para realização da “**11ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 2023**” para empresas públicas e/ou privadas, na forma das exigências do presente edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 05/09/2023 A 29/10/2023

DIVULGAÇÃO DOS CADASTRADOS: 30/10/2023

DATA PARA O DEPÓSITO ATÉ 31/10/2023

Os patrocinadores deverão depositar os valores referentes ao patrocínio na conta da Prefeitura Municipal, **Bando do Brasil, Agência 6554, Conta Corrente173.033-9, até a data de 20/10/2023 e encaminhar o comprovante juntamente com os documentos ao Departamento de Turismo e Eventos, através do e-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br.**

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser sanados com o Departamento de Turismo e Eventos.

Departamento de Turismo e Eventos – A/C Aurélio Pinheiro – Diretor de Turismo e Eventos–
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 64 – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, e-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará credenciamento na modalidade Chamada Pública, de acordo com o disposto neste Edital.

Fundamento legal: Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Proposta Comercial
- II. Informações Complementares
- III. Minuta do Contrato
- IV. Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, e de apoio para a realização da “**11ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 2023**” a realizar-se em Nazaré Paulista, entre os dias **26 a 29 de outubro de 2023**.

2. DOS EVENTOS

2.1. “**11ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 2023**”.

2.1.1 Demais informações quanto à programação do evento consultar o site da Prefeitura Municipal, www.nazarepaulista.sp.gov.br. O local e programação oficial poderão sofrer alterações sem prévia comunicação aos patrocinadores.



3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas a seguir:

3.1.1. Cota **DIAMANTE**

Valor da cota – de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrapartida do Município:

- DESTAQUE DA MARCA EM TODOS MATERIAS DO EVENTO (“APRESENTA”)
- 01 CAMAROTE CORPORATIVO EXCLUSIVO PARA ATÉ 10 (DEZO PESSOAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO
- ESPAÇO PARA INFLÁVEIS DA MARCA EM LOCAL DE AMPLA VISIBILIDADE
- ESTANDE PROMOCIONAL PARA DESTAQUE DA MARCA (OPCIONAL)
- VÍDEO INSTITUCIONAL PROMOCIONAL
- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 5 BANNERS (2m X 1m) PROMOCIONAIS NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

3.1.2. Cota **OURO**

Valor da cota –de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contrapartida do Município:

- ESPAÇO PARA INFLÁVEIS DA MARCA EM LOCAL DE AMPLA VISIBILIDADE
- 01 CAMAROTE CORPORATIVO EXCLUSIVO PARA ATÉ 10 (DEZO PESSOAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO
- VÍDEO INSTITUCIONAL PROMOCIONAL
- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 2 BANNERS (2m X 1m) PROMOCIONAIS NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

3.1.3. Cota **PLATINA**

Valor da cota – de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Contrapartida do Município:

- VÍDEO INSTITUCIONAL PROMOCIONAL
- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 3 BANNERS (2m X 1m) PROMOCIONAIS NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO



3.1.4. Cota **PRATA**

Valor da cota - de R\$ 1.000,00 (um mil real).

Contrapartida do Município:

- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 2 BANNERS 2X1 NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

3.1.5. Cota **BRONZE**

Valor da cota - de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Contrapartida do Município:

- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE);
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 01 BANNERS 2X1 NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

3.2. Fica autorizado a oferta de patrocínio através de oferta de serviços de hotelaria no município de Nazaré Paulista, com direito a cota ouro, prevista no item 3.1.2 do edital, desde que atenda as seguintes especificações mínimas:

3.2.1. Disponibilização de hotel para hospedagem de no mínimo de 35 (trinta e cinco) pessoas, com direito a café da manhã, almoço e estadia (pernoite) para os dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2023.

4. DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá submeter proposta de patrocínio ou apoio de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 3 deste edital e conforme modelo de proposta em anexo ao edital.

4.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota, sendo aprovadas, não se repetirá os itens similares, cumulando-se os demais.

4.3. A proposta de patrocínio, bem como, os documentos de habilitação poderão ser enviados para o e-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br no período de 05/09/2023 a 20/10/2023. Também poderão ser enviados via correios no endereço: **DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**, A/C do Diretor de Turismo e Eventos, Sr. Aurélio Pinheiro, Praça Nossa Senhora de Nazaré, 64 – Centro – Nazaré Paulista – CEP 12.960-000.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas pelo Departamento de Turismo e Eventos.

5.2. As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:

5.2.1. Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio ou apoio em ordem numeral.

5.2.2. Solicitação de mais de uma categoria de patrocínio.

5.2.3. A proposta poderá ser desclassificada se:

a) A empresa (Pessoa Física ou Jurídica) que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atente à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;

b) A empresa (Pessoa Física ou Jurídica) proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista;

5.3. A Prefeitura reserva o direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.



5.4.O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia estabelecido no preâmbulo do edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO

6.1. Poderá patrocinar o evento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que apresentem a seguinte documentação:

6.1.1. Quando o proponente for PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Quando o proponente for PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.2. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

7. AS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
- 7.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de termo de patrocínio com as empresas públicas ou privadas classificadas para as cotas.
- 7.3. Em nenhuma hipótese poderá o patrocinador indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição ao pagamento do patrocínio sob pena de interferir nas regras impostas pela Lei 8.666/93.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Como condição para assinatura do contrato os patrocinadores deverão depositar os valores referentes ao patrocínio na conta da Prefeitura Municipal no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.2. Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado conforme exigências deste edital, o proponente perderá o direito de assinar o contrato de patrocínio;
- 8.3. Sendo atendidas as condições dispostas no item 8.1 do Edital, os patrocinadores deverão assinar o contrato de patrocínio dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura Municipal apresentará relatório final em até 90 dias após o término do evento.

9.1.1. A propaganda audiovisual deverá ser encaminhada para o e-mail turismo@nazarepaulista.sp.gov.br ou através de mídia portátil após o depósito do patrocínio.

9.1.2. Caso a arrecadação com os patrocínios seja suficiente para cobrir todas as despesas com o evento, e caso haja sobra esta será depositada em conta específica relacionada a Prefeitura Municipal e será revertida para novos projetos sem a condição de divulgação.

9.1.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br.



Nazaré Paulista, 27 de outubro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal



ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

CHAMADA PÚBLICA 0XX/2023

PROCESSO Nº XXX/2023

A empresa abaixo identificada vem apresentar sua proposta de patrocínio ao Município de Nazaré Paulista, e DECLARA estar de acordo como os termos do EDITAL Nº 0XX/2023. Na eventualidade de ser considerada vencedora do presente chamamento informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do contrato:

A PESSOA FÍSICA:

Nome: _____,
Inscrita no CPF: _____,
Residente e domiciliada (endereço Completo): _____,

Celular: _____, E-mail: _____,

A PESSOA JURÍDICA:

Empresa: _____,
Inscrita no CNPJ sob nº _____,
Inscrição Estadual nº: _____,
Sediada à (endereço completo): _____,
Telefone: _____, Celular: _____,
E-mail: _____,
Por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____,
Portador(a) do RG Nº _____ CPF Nº: _____,
Residente e domiciliada (endereço Completo): _____,
Celular: _____, E-mail: _____,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COTA A SER PATROCINADA	VALOR TOTAL (R\$)
001	COTA DIAMANTE – R\$ 20.000,00		
002	COTA OURO – R\$ 10.000,00		
003	COTA PLATINA – R\$ 5.000,00		
004	COTA PRATA – R\$ 1.000,00		
005	COTA BRONZE – R\$ 500,00		

Concordo com os termos do edital.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo(emcaso de empresa)



ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			N°
CIDADE	ESTADO	CEP	
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata de Registro de Preços.

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

(SOMENTE PARA CONHECIMENTO NÃO PRECISA PREENCHER)

Pelo presente instrumento particular, as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, o GESTOR DO CONTRATO o Sr. _____, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, Diretor de Turismo e Eventos, e de outro, a EMPRESA / PESSOA FÍSICA, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no (CNPJ nº), (Inscrição Estadual nº), situada na (endereço completo), doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG nº, emitido pela), residente e domiciliado (cidade/estado), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização da “11ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO 2023”, doravante denominado EVENTO, a ser realizado entre os dias XX/XX/2023 a XX/XX/2023, no Recinto de Exposições, localizado na Av. XXXX, Centro, Nazaré Paulista/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R\$ (.....), que deverá ser repassada, até a data limite de XX/XX/2023, parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº xx.xxx-x, mantida pela PATROCINADA na agência xxx-x, do Banco xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA.

– De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

OBS.: DEVERÁ CONSTAR NO CONTRATO A SER ASSINADO, APENAS O ITEM CORRESPONDENTE A COTA CONTRADA.

Cota DIAMANTE

Valor da cota – de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrapartida do Município:

- DESTAQUE DA MARCA EM TODOS MATERIAS DO EVENTO (“APRESENTA”)
- 01 CAMAROTE CORPORATIVO EXCLUSIVO PARA ATÉ 10 (DEZO PESSOAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO)
- ESPAÇO PARA INFLÁVEIS DA MARCA EM LOCAL DE AMPLA VISIBILIDADE
- ESTANDE PROMOCIONAL PARA DESTAQUE DA MARCA (OPCIONAL)
- VÍDEO INSTITUCIONAL PROMOCIONAL
- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 5 BANNERS (2m X 1m) PROMOCIONAIS NO RECINTO DE EVENTOS



- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

Cota OURO

Valor da cota –de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contrapartida do Município:

- ESPAÇO PARA INFLÁVEIS DA MARCA EM LOCAL DE AMPLA VISIBILIDADE
- 01 CAMAROTE CORPORATIVO EXCLUSIVO PARA ATÉ 10 (DEZO PESSOAS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO
- VÍDEO INSTITUCIONAL PROMOCIONAL
- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 2 BANNERS (2m X 1m) PROMOCIONAIS NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

Cota PLATINA

Valor da cota – de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Contrapartida do Município:

- VÍDEO INSTITUCIONAL PROMOCIONAL
- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 3 BANNERS (2m X 1m) PROMOCIONAIS NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

Cota PRATA

Valor da cota - de R\$ 1.000,00 (um mil real).

Contrapartida do Município:

- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM, TIK TOK, YOUTUBE)
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 2 BANNERS 2X1 NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO

Cota BRONZE

Valor da cota - de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Contrapartida do Município:

- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE);
- SITE DO MUNICÍPIO
- DISPONIBILIDADE PARA 01 BANNERS 2X1 NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em XX/XX/2023, data de encerramento do evento.

CLAÚSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- c) Ocorrendo rescisão motivada pelo item a) será resolvida em perdas e danos. Caso haja rescisão pelo motivo descrito na alínea b), a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a PATROCINADA obrigada a prestar contas ao PATROCINADOR, do valor patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista/SP, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Nazaré Paulista, XX de janeiro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

XXXXXXXX

AURÉLIO PINHEIRO
Diretor de Turismo e Eventos

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessado estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos solicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*